



PARECER

1.IDENFICIAÇÃO

1.1PROCESSO N.º 82/2019

1.2DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 23/2019

1.3TIPO DE AJUSTE: Termo de Fomento

1.4OBJETO: Promoção atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto através da aquisição de conhecimento teórico e prático, por meio da oficina de grafite.

1.5VALOR: R\$ 7.428,71

1.6VIGÊNCIA: 6 meses

1.7META: 20 adolescentes

1.8FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- ✓ Artigo 30, Parágrafo VI, Lei n.º 13.019/2.014
- ✓ Resolução CMDCA N.º 08/2.019 (fls. 22 - Vol. I)
- ✓ Resolução CMDCA N.º 05/2.016 (fls. 47 - Vol. I)

1.9COMISSÃO DE SELEÇÃO: Decreto n.º 5.392, 24/05/2019: Elaine Cristina dos Santos Rosa, Vânia Tostes e Ronaldo Nunes

2.ANÁLISE DA PROPOSTA

2.1CONTA BANCÁRIA: Não foi indicada e não encaminhada a declaração da conta bancaria. A conta deve ser especifica para essa proposta.

2.2VALOR DA PROPOSTA:

2.2.1 SALDO LIBERADO: R\$ 7.428,71

2.2.2 VALOR APRESENTADO: R\$ 7.428,71

2.3OBJETO: A fundamentação da proposta em dar acesso a jovens em cumprimento de medida socioeducativa a atividades atrativas e que possibilitem a inclusão no mundo do trabalho é essencial para desenvolvimento de novas habilidades, bem como a ruptura principalmente com o universo do tráfico.

2.4CUSTOS:

2.4.1 Orçamentos devem vir preenchidos adequadamente (completo). Destaca-se que não vieram os orçamentos dos pinceis e EPIs.

2.4.2 Material de consumo: R\$ 3.028,71

Apresentação de 3 orçamentos, esses não foram preenchidos adequadamente (ausência de informações como quantidade, valor total).

2.4.3 Serviço de terceiros: R\$ 4.400,00

Justificada dificuldade em apresentar orçamentos devido à situação de pandemia. O plano de aplicação (página 17 do Plano de Trabalho) está com valores errados, solicita-se que revejam o valor total das despesas previstas.

2.5PÚBLICO: Jovens em cumprimento de medida socioeducativa.



2.6ATIVIDADES: Acesso a conteúdo prático e teórico através de oficina de grafite com fechamento do curso em uma viagem cultural a cidade de Ribeirão Preto.

DOCUMENTOS: Foram encaminhados adequadamente.

3.PARECER

A ALAR é uma OSC de Assistência Social, que atua na área da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade.

Tal fator possibilita o atendimento ao Artigo 30, parágrafo IV da Lei n.º 13.019/2.014.

Sendo regulamentado pela Resolução CMDCA nº 05/2016.

Ao realizar os processos de compras e contratações a OSC deverá atualizar os orçamentos.

É essencial pensar em alternativas criativas que possibilitem esse público o acesso a novas possibilidades que incentivem a ruptura com situações que os levem a reincidência da medida socioeducativa.

A inclusão profissional proporciona aprendizado, independência, trabalha a autoconfiança e o senso de responsabilidade. Assim como qualquer jovem, muitos adolescentes que cumprem medidas também “sonham” com uma oportunidade no mercado de trabalho.

Para que possam compreender o potencial que possuem, assumindo o protagonismo da própria vida, esses jovens precisam de especial atenção e orientação. Ao potencializar ações específicas as suas necessidades e interesse a chance de sucesso é maior.

Considerando os benefícios em capacitar jovens em cumprimento de medida socioeducativa o parecer é favorável para a realização da proposta.

Guairá/SP, 01 de Junho de 2.020.

Elaine Cr. dos Santos Rosa

Vânia Tostes

Ronaldo Nunes

Membros da Comissão de Seleção